

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação final de resíduos da construção civil (RCC), do município de Ourinhos/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC), do município de Ourinhos/SP	M ³	126.720	R\$ 17,50	R\$ 2.217.600,00

1.1. Os serviços desta contratação são de natureza contínua, sem mão de obra exclusiva.

1.2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **contínuo**, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor referencial da presente contratação é de **R\$ 2.217.600,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e seiscentos reais)**.

1.6. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01.19.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Setor – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Outros serv terceiros – pes jurídica – 3.3.90.39.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção do Meio Ambiente – 18.542.0190.22.190 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 01.110.00 - Geral

Ficha Orçamentária 839

1.7. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é

oriundo de recurso Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil (PPA / Plano Plurianual – LDO / Lei Das Diretrizes Orçamentárias – LOA / Lei Orçamentária Anual)”. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, através da expedição da Ordem de Serviço;

3.3. A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.4. A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

3.5. O serviço será prestado no Município de Ourinhos-SP.

ESPECIFICAÇÕES

3.6. A prestação do serviço abrange o recebimento, processamento e destinação final dos resíduos da construção civil gerados pelas atividades diárias do Município de Ourinhos/SP, incluindo todos os equipamentos necessários para concretização dos serviços objeto deste estudo.

ACONDICIONAMENTO

3.7. O acondicionamento temporário dos RCC será que responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP, por meio de empresa licitada para prestação dos serviços de operação dos Ecopontos.

TRANSPORTE

3.8. Os resíduos serão transportados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura até a empresa contratada neste chamamento público, no local indicado dentro do perímetro urbano do município de Ourinhos-SP devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

DESTINAÇÃO FINAL

3.9. A destinação final dos resíduos deverá ser em área de aterro ambientalmente licenciada pelos órgãos ambientais competentes de acordo com as leis ambientais vigentes para este tipo de resíduos, e de inteira responsabilidade da empresa credenciada do presente certame.

VERIFICAÇÃO FINAL

3.10. Será procedida cuidadosa verificação por parte do corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações da área e aspectos de limpeza geral, o que não isentará a contratada de responsabilidades futuras, em decorrência de negligências acontecidas durante a sua execução.

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

3.11. Deverá comprovar possuir em quadro permanente, através de contrato de prestação de serviços ou no quadro funcional, na data prevista para o julgamento, um engenheiro que ficará tecnicamente responsável pela execução dos serviços, assim denominado Responsável Técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA.

3.11.1. O profissional, indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela empresa credenciada.

3.12. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81, pertinente ao exercício de atividade de destinação de resíduos sólidos em nome do(s) estabelecimento(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação deste serviço, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

3.13. A empresa deverá apresentar licenciamento ambiental vigente e completo das áreas para recebimento, processamento, destinação e disposição final de resíduos da construção civil. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental(s) competente(s);

3.14. Deverá também apresentar declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.

3.16. Em caso de a empresa credenciada não ter aterro de inertes, mas possuir contrato com este, basta apresentar a licença ou autorização ambiental do aterro.

DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS

3.17. O critério de distribuição entre as empresas credenciadas será de 10 m³, capacidade em que um caminhão caçamba pode transportar. Assim, para cada empresa, será enviado um caminhão caçamba com 10 m³ de resíduos de RCC por cada viagem.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais:

4.1. Obediência às Leis 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), 11.977/2005 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), 6.938/1981 (Plano Municipal de Saneamento Básico), Resolução CONAMA 307/2022 e demais normativos que disciplinam sobre o objeto da contratação.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

4.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico 2 , sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

4.8.1 Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.10.1. Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

d) que dispõe de capacidade técnica e operacional para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os bens/equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

e) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

g) disponibilizará no momento da assinatura do contrato a documentação relacionada na presente licitação.

Condições para a assinatura do contrato:

4.11. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura, os seguintes documentos abaixo relacionados:

4.11.1. Comprovação de possuir em quadro permanente, através de contrato de prestação de serviços ou no quadro funcional, na data prevista para o julgamento, um engenheiro que ficará tecnicamente responsável pela execução dos serviços, assim denominado Responsável Técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA.

4.11.1.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela empresa credenciada.

4.11.2. A empresa deverá apresentar licenciamento ambiental vigente e completo das áreas para recebimento, processamento, destinação e disposição final de resíduos da construção civil. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental(s) competente(s);

4.11.2.1. Em caso de a empresa credenciada não ter aterro de inertes, mas possuir contrato com este, basta apresentar a licença ou autorização ambiental do aterro.

4.11.3. Deverá também apresentar declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.

4.11.4. Declaração emitida pelo representante legal contendo **endereço completo** do local disponibilizado para o recebimento dos resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

5.3. Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil.

5.4. É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6. Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como todos os elementos e informações quando solicitados.

5.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa.

5.8. Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

5.9. Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.10. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.11. Se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.13. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

5.14. A Contratada fica obrigada a receber os resíduos sólidos da Contratante de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

5.15. A Contratada é obrigada a atender as exigências da Legislação Ambiental, no que diz respeito ao objeto contratado.

5.16. Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificados pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presente.

5.17. A EMPRESA deverá manter um programa de manutenção preventiva / corretiva periódica dos equipamentos usados na execução dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento, bem como a segurança dos funcionários envolvidos no serviço, devendo apresentar evidências documentais, quando solicitado pela fiscalização.

5.18. Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer máquina impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

5.19. As comunicações entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Contratada e vice-versa, relativas à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

5.20. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

5.21. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.22. Receber os resíduos de RCC dos geradores;

5.23. Fazer a triagem do material, separando o que é resíduo da construção civil de outros resíduos;

5.24. Realizar a aferição da metragem cúbica dos resíduos de RCC;

5.25. Transportar os resíduos em caminhões caçamba para o local que a contratada indicar na assinatura do contrato;

5.26. Fiscalizar os serviços prestados através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

- 5.27. Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados.
- 5.28. Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA.
- 5.29. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.
- 5.30. Efetuar o pagamento na forma estabelecida.
- 5.31. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

Dados do Fiscal do contrato:

Nome: Tálita Raimundo
Cargo: Gerente de Administração
CPF: 401.843.388-32 e RG: 49.910.417-1
Email Institucional: talita.sma2017@gmail.com
Telefone: (14)3335-7911 ramal 202

Dados do gestor do contrato:

Nome: Estefane Poliana Souza Silva Lopes
Cargo: Gerente de Cadastro Ambiental
CPF: 088.422.119-90 e RG: 12.846.471-9
Email Institucional: elopes.secretaria@gmail.com / smmaa@ourinhos.sp.gov.br
Telefone: (14)3335-7911

- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas aos superiores do fiscal, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.
- 6.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.
- 6.6. São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.
- 6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

7.2.1 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4.7.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ourinhos.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.6. No caso da contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.8. A contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

7.9. A Prefeitura Municipal de Ourinhos pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E do IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Serão contratadas tantas e quantas forem as empresas que se credenciarem e que atenderem às especificações e condições especiais, segundo as normas do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Prestação do serviço

8.2. A prestação do serviço será de maneira contínua sem dedicação de mão de obra exclusiva, para recebimento, processamento e destinação final de resíduos da construção civil.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ourinhos, 18 de março de 2024.

Elaborado por:

Estéfane Poliana Souza Silva Lopes
Agente Administrativo I
Matrícula 13.917

Autorizado por:

Maurício Amorosini
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fiscal de Contrato:

Tálita Raimundo
Gerente de Administração
Matrícula 11134

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
At. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção e contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil do município de Ourinhos/SP, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- possuímos estrutura operacional (área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções), para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;
- aceitamos prestar os serviços pelo valor constante da Planilha da Estimativa de Cálculo contida do Anexo I – Termo de Referência;
- nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto a esse município.

DADOS DA CREDENCIANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:Agência:Conta corrente:

Atenciosamente,

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade